



Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

EMENDA Nº 388 , DE RELATOR

Altera a redação do Art. 6º, inciso IV, do PLCE 08/07, com a seguinte redação:

Art. 6º A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo da população através de :

I.....

.....IV Plano de Transporte Urbano Integrado, a região metropolitana.

JUSTIFICATIVA

A proposição visa adequar ao Estatuto da Cidade a nomenclatura do plano de transporte urbano reforçando a necessidade de que o mesmo seja integrado a região metropolitana.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2009

**Vereador Mauro Zacher,
Relator**

Relatoria I – Parte I, do Desenvolvimento Urbano: Estratégias e Modelo Espacial.